



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº. 2629 de 30 de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$57.188,64 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01290 - 020201 04 122 0119 1.0460 0000 445041	Contribuição para Entidades sem fins Lucrativos	100	12.500,00
01290 - 020201 04 122 0119 1.0460 0000 445041	Contribuição para Entidades sem fins Lucrativos	100	44.688,64
			R\$57.188,64

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto nas dotações orçamentárias 01274 - 020201 04 122 0110 1.0422 0000 335041 e 01277 - 020201 04 122 0110 1.0425 0000 335041, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de equivalente a **R\$57.188,64 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 30 de novembro de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal